

TERMO ADITIVO N° 08/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 015/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, nº 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, neste ato representada pelo o seu administrador o Sr.º **João Carlos Passoni Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 27.415.501-1 SSP/SP e do CPF nº 267.972.878-55, com o endereço comercial na Rua Vergueiro nº 1883, 7º andar, Vila Mariana, CEP 04101-900, São Paulo – SP, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5124/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula QUINTA passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

As despesas do Presente correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
03.07.12 – Educação
03.07.12.361 – Ensino Fundamental
03.07.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor
03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental
2022- **0116** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

115 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

- Para efeito de empenho da ficha **0116** fonte **101** será no valor de **R\$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais) e para a fonte **115** o valor será de **R\$ de 60.480,00** (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda - Prazo de vigência

O prazo de vigência do instrumento será dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
CNPJ nº 43.719.855/0001-80
João Carlos Passoni Júnior